



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

PROJETO DE LEI N° 23 /2016

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 17/03/2016 Dispõe sobre a inclusão das disciplinas Direito do Consumidor e Educação Financeira na grade curricular do ensino médio das escolas da rede pública e privada do Estado do Piauí e dá outras providências.

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ aprovou e eu, Governador do Estado do Piauí sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no currículo escolar do ensino médio das escolas da rede pública e privada do Estado do Piauí as disciplinas Direito do Consumidor e Educação Financeira, bem como conteúdos voltados ao estudo do processo de consumo, ao respeito e à valorização do consumidor.

Parágrafo único. As disciplinas estabelecidas no caput do art. 1º deverão ser incluídas na grade curricular no ano letivo subsequente ao ano da publicação da presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 2016.

EVALDO GOMES
DEPUTADO ESTADUAL (PTC)



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

JUSTIFICATIVA

Ao longo das duas últimas décadas se verificam avanços na área da educação, na garantia de novos direitos, no maior interesse da sociedade nas políticas públicas. Fatos estes, que ensejam a criação de uma sociedade cada vez mais crítica e inconformada, e que busca a cada dia mais conhecimento.

A Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 declarou em seu artigo 6º, no âmbito dos direitos sociais, que " São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

O direito a educação é consagrado em diversos diplomas legais e garantido pelo Estado, devendo ser promovida a oportunidade de acesso à educação de qualidade a toda população. Diante disso, todos os entes da Federação buscam ao longo dos anos o aprimoramento do sistema de ensino, com o intuito de formar uma sociedade cada vez mais capacitada para o ingresso no mercado de trabalho, bem como cidadãos de bem.

Devido ao exposto, o presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a incluir no currículo escolar do ensino médio das escolas da rede pública e privada do Estado do Piauí as disciplinas Direito do Consumidor e Educação Financeira, bem como conteúdos voltados ao estudo do processo de consumo, ao respeito e à valorização do consumidor.

As inclusões das referidas disciplinas nas escolas da rede pública e privada do nosso Estado tem como objetivos o de formar cidadãos mais conscientes de seus direitos e deveres como consumidores, bem como o de aprender a gastar o seu dinheiro de forma equilibrada, com o intuito de evitar futuros prejuízos.

O Direito do Consumidor se encontra consagrado principalmente na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), ordenamento jurídico este, que veio para trazer diversas garantias ao consumidor que é o elo mais fraco na relação de consumo.

É de fundamental importância para os jovens do nosso estado aprofundar seus conhecimentos acerca desse tema desde a escola, pois eles já fazem parte da relação de consumo quando adquirem algum produto ou serviço.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

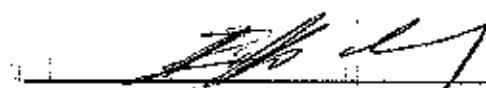
A cada dia mais e mais escolas buscam inserir na sua carga horária as referidas disciplinas, pois entendem a importância de a educação financeira ser inserida na vida do jovem de forma gradual, para que no futuro ele sofra menos dificuldades.

Diante das dificuldades vividas pela população, devido à falta de informações básicas acerca do direito do consumidor e educação financeira, o presente Projeto de Lei tem como objetivo trazer novos conhecimentos para os estudantes no âmbito Estado do Piauí.

Vale ressaltar que no Congresso Nacional, nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo e no Município de Corumbá/MS já tramitam projetos acerca do presente tema.

Pelo exposto, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, submeto-lhes este Projeto de Lei aguardando o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de mais esta matéria legislativa.

Sala das Sessões, 17 de março de 2016.


EVALDO GOMES
DEPUTADO ESTADUAL (PTC)